



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2483 – Ano 11 Quarta-Feira, 27 de maio de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Edital.....	4
Ata 01 do Edital de Pregão Presencial Nº 005/FMAS/2020.....	4
Ata 04 do Edital de Tomada de Preços Nº. 113/PMC/2020.....	5
Avisos de Licitação.....	7

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº589/20, de 19 de maio de 2020.

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização de Criciúma – NEPSHU e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 50, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 5 de julho de 1990;

Considerando a responsabilidade constitucional, em seu inciso III do art. 200, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando o documento base da Política Nacional de Humanização, aprovado no Conselho Nacional de Saúde em 2004, que dispõe sobre seu método, princípios, diretrizes e dispositivos.

Considerando a resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os serviços de saúde.

Considerando NOB RH SUS de 2004, que dispõe sobre princípios e diretrizes de trabalho no SUS;

Considerando o Decreto no 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 2.048, DE 3 DE SETEMBRO DE 2009, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2013 a qual estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012;

Considerando a PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



Considerando a resolução 510, DE 7 DE ABRIL DE 2016 que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução;

Considerando o Consolidado nº 2 de 28 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial os anexos: I, XV, XXII, XL.

Considerando a Portaria nº 3.194/GM/MS, 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 580 do CNS, DE 22 DE MARÇO DE 2018. A qual Regulamenta o disposto no item XIII.4 da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece que as especificidades éticas das pesquisas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) serão contempladas em Resolução específica, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO do CNS Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018, a qual institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

Considerando a Portaria MS/GM 2979 de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Lei Orgânica de Criciúma de 5 de julho de 1990;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 012, de 1999 – que dispõe sobre regime jurídico dos servidores municipais de Criciúma;

Considerando a necessidade de fomentar ambientes de trabalho saudáveis por meio de relações interpessoais humanizadas.

Considerando, por fim, as necessidades de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento para e no trabalho em saúde;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o **Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização** -NEPSHU, como uma instância colegiada, com a finalidade de planejar, elaborar, coordenar, apoiar e/ou executar, monitorar e avaliar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação e humanização em saúde no âmbito municipal.

Art.2º O NEPSHU será constituído preferencialmente por servidores/trabalhadores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde -SMS de Criciúma, formando com titulares e respectivos suplentes a seguinte representatividade:

- a) 01 (um) representante do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
- b) 05 (cinco) representantes da Atenção Básica;
- c) 02 (dois) representantes da Atenção Especializada;
- d) 01 (um) representante da Urgência e Emergência,
- e) 01 (um) representante da Assistência Farmacêutica,
- f) 02 (dois) representantes dos Dispositivos de Saúde Mental,
- g) 02 (dois) representantes da Vigilância em Saúde;
- h) 02 (dois) representantes de outras Áreas Técnicas da Saúde;
- i) 02 (dois) representantes da área da saúde de Instituição de Ensino Superior com Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva e Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e em Saúde da Família;
- j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- k) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- l) 02 (dois) representantes do Serviço Hospitalar de Alta Complexidade com atendimento pelo SUS;
- m) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Poderão integrar, a convite do núcleo, 02 (dois) membros de diferentes áreas e/ou setores conforme demandas identificadas.

§2º - Caso o NEPSHU não completar a representatividade descrita acima, poderá nomear e/ou incluir demais participantes, como também ter autonomia de funcionar com menor representatividade sem prejuízo das suas atribuições.

§3º - A coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização será definida entre os integrantes bianualmente.

Art.3º As atribuições do NEPSHU serão:

I - Apoiar e subsidiar os gestores nas questões relacionadas à Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

- II - Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal.
- III - Garantir que as ações de EPS e Humanização constem no Plano Municipal de Saúde, bem como nas programações anuais.
- IV - Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH) e demais políticas e programas que envolvam ações estratégicas relacionadas à integração ensino, serviço e comunidade do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).
- V - Elaborar uma agenda anual de Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino.
- VI - Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.
- VII - Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional, em conformidade com as atividades desenvolvidas, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço.
- VIII - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.
- IX – Avaliar e expedir parecer no que se refere à solicitação de liberação dos servidores da secretaria municipal de saúde para participação em eventos externos, para fins de formação em saúde, respeitando as Instruções Normativas vigentes no município de Criciúma.
- §1º - Para fins de avaliação de propostas e expedição do parecer, ficará instituído o mínimo de 03 (três) integrantes do NEPSHU, que poderá ser convocado a desenvolver a tarefa, a qualquer tempo.
- X - Incentivar a pesquisa em saúde, práticas baseadas em evidências e a construção de ferramentas/produtos para melhoria do processo de trabalho, gestão e educação em saúde, garantindo sua socialização e publicização.
- XI - Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e da integralidade da atenção.
- XII – Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.
- XIII - Apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município.
- XIV – Elaborar, aplicar e implementar instrumentos de avaliação relacionados ao processo de trabalho em saúde e gestão, na perspectiva da humanização da atenção;

Art.4º Os servidores da municipalidade que integram o NEPSHU terão 04 (quatro) horas semanais para atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste decreto.

Parágrafo único – Fica garantido aos servidores municipais, mencionados no artigo 4º, que carga horária especificada deverá ser devidamente cumprida somente para assuntos inerentes ao Núcleo, não prejudicando sua produtividade e assiduidade no serviço. O servidor será responsabilizado pelo uso indevido dessas horas para assuntos alheios e/ou pessoais.

Art.5º O Município deve prover um espaço para os encontros do Núcleo que favoreça a integração dos membros e atenda as atribuições a serem desenvolvidas pelo mesmo.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO -Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

APAM/erm.

Edital

Conselho Municipal de Contribuintes – CMC

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Pelo presente EDITAL, na forma estabelecida no artigo 149, § 1º, da Lei Complementar n.º 287, de 27 de setembro de 2018 (Código Tributário Municipal), fica o contribuinte abaixo qualificado, cientificado da respectiva Decisão de Primeira Instância do Processo Administrativo Contencioso Tributário.

Outrossim, informo que o requerente tem o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso voluntário, conforme preceitua o art. 155, da Lei Complementar n.º 287/18, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital.

Por fim, esgotado o prazo sem a interposição de recurso, o processo será remetido ao setor competente para adotar os atos previstos nos art. 164 e 165 do Código Tributário Municipal.

O processo encontra-se à disposição do contribuinte interessado, ou de pessoa por ele legalmente habilitada, no Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, localizado no Paço Municipal de Criciúma.

Processo: 577.690/2019

Contribuinte: Roberto Carvalho Lemos

Assunto: Defesa de Auto de Infração Fiscal

Decisão: Pelo Não Conhecimento da Impugnação ante à sua Intempestividade.

Processo: 573.790/2019

Contribuinte: Ana Paula Souza Nunes

Assunto: Defesa de Auto de Infração Fiscal

Decisão: Pelo Não Conhecimento e Improcedência da Impugnação.

Processo: 574.858/2019

Contribuinte: Helena Amália Frassetto

Assunto: Retirada de Multa e Juros da TCRS

Decisão: Pela Improcedência da Impugnação.

Processo: 569.874/2019

Contribuinte: Dom Joaquim Conveniência e Panificadora Ltda

Assunto: Defesa de Auto de Infração Fiscal

Decisão: Pelo Não Conhecimento da Impugnação.

Processo: 576.723/2020

Contribuinte: Maxwell Regis Carvalho Costa

Assunto: Defesa de Auto de Infração Fiscal

Decisão: Pelo Não Conhecimento da Impugnação ante à sua Intempestividade.

Processo: 573.064/2019

Contribuinte: Farmácia Volmar LTDA ME

Assunto: Defesa de Auto de Infração Fiscal

Decisão: Pelo Não Conhecimento e Improcedência da Impugnação.

Luiz Fernando Cascaes - Presidente CMC

Ata do Edital de Pregão Presencial

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

ATA 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMAS/2020

Processo Administrativo Nº 577146



OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para a gestão e execução dos atendimentos relacionados aos serviços funerários, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, assegurando assistência universal e gratuita a população, na central de serviços funerários do município de Criciúma/SC.

Às nove horas, do dia vinte e seis, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, estavam reunidos a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 448/2020, datado de 09/04/2020, para processamento e julgamento do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Neli Sehnem dos Santos, esta informou que as empresas: TRIANGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CRICIUMA SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO LTDA, CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA EPP, L & B SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO LTDA ME, DULCE SALVATO, ROBERTO LOCH & CIA LTDA e RADAR SERVIÇO LTDA, protocolaram seus envelopes tempestivamente, de acordo com o edital. Na sequência foram analisados os documentos de credenciamento que foram apresentados de acordo com o edital. Ato contínuo foram abertos os envelopes das propostas de preços, que foram devidamente rubricadas pelos presentes. O representante da empresa CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA EPP, solicitou que constasse em Ata que a empresa CRICIUMA SERV DE TERC LTDA, não apresentou planilha de custos solicitada no edital, e que a empresa ROBERTO LOCH & CIA LTDA, apresentou planilha de custos com profissionais insuficientes para realização dos serviços. A comissão decide suspender os trabalhos para análise técnica das propostas de preços pela equipe Técnica Do Município. Os trabalhos serão retornados para a fase de lances no dia **03/06/2020 as 09:00h**. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e equipe de apoio deram por encerrada a sessão e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e participantes presentes. Criciúma, 26 de maio de 2020.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

JESSICA MARTINELLO
EQUIPE DE APOIO

OSMAR CORAL
EQUIPE DE APOIO

TRIANGULO LIMPEZA E CONSV LTDA
MATEUS DANDOLINI MOTTA

DULCE SALVATO
DULCE SALVATO

RADAR SERVIÇO LTDA
EVERSON MAROSTICA

CRICIUMA SERV DE TERC LTDA
CRISTIAN DALSASSO CHINI

ROBERTO LOCH & CIA LTDA
JEAN CLEITON DE OLIVEIRA DA
SILVA

**L & B SERVIÇOS DE
SOMATOCONSERVAÇÃO LTDA ME**
FERNANDO SEBASTIÃO DA
COMCEIÇÃO

CARLOS ED. CORREA & CIA LTDA EPP
JANUÁRIO RODRIGUES DA SILVA NETO

Ata do Edital de Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 113/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 580124

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 03, DATADA DE 21/05/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob demanda, dos serviços necessários a elaboração dos projetos e construção de subestação de baixa e média tensão, em escolas da rede municipal de ensino de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia vinte e seis, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrados na ATA 03 da sessão do dia 21/05/2020, do Edital acima epigrafado.

Aberto os trabalhos pela Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele apresentou aos membros da Comissão, a documentação de habilitação, assim como, relatou os questionamentos e alegações efetuadas na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 01 (ATA 03) do presente certame, como também, o recebimento do parecer técnico

datado de 22/05/2020, devidamente assinado pelo servidor Engº Eletricista João Carlos Zilli da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, do qual a Comissão solicitou auxílio com relação a análise e conferência da documentação de comprovação de qualificação técnica. Dando sequência, e, após análise, consultas e conferência geral das documentações apresentadas pelas licitantes, respaldando-se no conteúdo do parecer técnico, no qual se pronunciou o servidor acima mencionado, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01 - REPRESENTANTE DA EMPRESA KF ENGENHARIA LTDA, – senhor FERNANDO KLIMA FELIPE, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa SOALUZ ELETROTÉCNICA LTDA.

Questionamento: Alegou que não apresentou certidão de falência e concordata emitida pelo sistema EPROC.

Resposta: Após verificação da documentação acima questionada, constatou-se que a empresa **apresentou a Certidão de Falência e Concordata em desacordo com a legislação em vigor**, haja vista que, só é válida se apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, conforme a chamada de atenção no texto encravado no corpo do documento, assim como a observação contida no item 4.1.13 do edital, não atendendo assim com as exigências estabelecidas no Edital.

02 - REPRESENTANTE DA EMPRESA MONERETTO LUZ ENGENHARIA EIRELI – senhor TIAGO MONERETTO, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA

Questionamento: Alegou que apresentou certidão de débitos estaduais com data de validade vencida.

Resposta: Após análise e checagem, verificou-se que realmente a empresa apresentou o documento solicitado no item 4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fora do prazo de validade, contudo, a mesma apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial onde fica constatado que a empresa se trata de Empresa de Pequeno Porte, e em virtude do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 a mesma tem assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

03 - REPRESENTANTE DA EMPRESA MMX3 ELETRICA LTDA – ME – senhor JULIANO LODETTI MILLIOLI, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa NEGRO MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA – ME

Questionamento: Argumentou que apresentou balanço patrimonial ano/exercício do ano de 2018.

Resposta: Após conferência, verificou-se que a empresa acima questionada, tem o prazo prorrogado, em caráter excepcional, para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), referente ao ano-calendário de 2019, até o último dia útil do mês de julho de 2020, conforme disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 1950, de 12 de maio de 2020 e Medida Provisória 931/2020. Portanto, desta forma, aceito como válido, pela Comissão, o balanço do ano exercício 2018 apresentado, cumprindo assim, com as exigências do item 4.1.12. do Edital.

04 - REPRESENTANTE DA EMPRESA SF INTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – senhora FRANCINE TEIXEIRA DE CARVALHO, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa RJ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI

Questionamento: Argumentou que apresentou balanço patrimonial ano/exercício do ano de 2018.

Resposta: Após conferência, verificou-se que a empresa acima questionada, tem o prazo prorrogado, em caráter excepcional, para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), referente ao ano-calendário de 2019, até o último dia útil do mês de julho de 2020, conforme disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 1950, de 12 de maio de 2020 e Medida Provisória 931/2020. Portanto, desta forma, aceito como válido, pela Comissão, o balanço do ano exercício 2018 apresentado, cumprindo assim, com as exigências do item 4.1.12. do Edital.

05 - REPRESENTANTE DA EMPRESA TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA – senhor THOMAS DE MATOS DA SILVA, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação as empresas RJ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

Questionamento: Argumentou que apresentaram atestados de capacidade técnica somente de execução e não de projeto de subestação, e questionou sobre a necessidade de atestado técnico para média e baixa tensão, tanto execução quanto projeto.

Resposta: Após conferência, verificou-se que as empresas acima questionadas, não apresentaram atestado de elaboração de projetos, contudo os itens 4.1.8 e 4.1.9 solicitam capacitação técnica subentendida sobre quais Atestados/CATs deveriam ter sido apresentadas, desta forma, levar-se-á em consideração a parcela de maior relevância dentro dos serviços objeto desta licitação, ou seja, execução de subestação, e, diante disso, a comprovação de terem as licitantes executado subestações foi devidamente confirmada através dos atestados e suas respectivas CATs apresentados. No que concerne a necessidade da apresentação de ambas as tensões, ficou evidente a apresentação de atestado da execução de subestação da maior das tensões a serem executadas, sendo considerada suficiente a fim de capacitação técnica.

06 - REPRESENTANTE DA EMPRESA TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – senhor ARTHUR DA ROCHA MICHELS, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA

Questionamento: Argumentou que apresentou balanço patrimonial ano/exercício do ano de 2018.

Resposta: Após conferência, verificou-se que a empresa acima questionada, tem o prazo prorrogado, em caráter excepcional, para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), referente ao ano-calendário de 2019, até o último dia útil do mês de julho de 2020, conforme disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 1950, de 12 de maio de 2020 e Medida Provisória 931/2020. Portanto, desta forma, aceito como válido, pela Comissão, o balanço do ano exercício 2018 apresentado, cumprindo assim, com as exigências do item 4.1.12. do Edital.

Com relação a análise Geral:

Após detida análise e verificação da documentação das licitantes não questionadas, ou seja, das empresas MMX3 ELETRICA LTDA – ME; SF INTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; MONERETTO LUZ ENGENHARIA EIRELI; RCL INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI – ME; PRO ENGETEC AUTOMAÇÃO EIRELI; TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI; TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA, concluiu-se que cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias.

Desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **INABILITAR** a empresa SOALUZ ELETROTÉCNICA LTDA, por não cumprir integralmente com as exigências estabelecida no item 4.1.13., do Edital, e **HABILITAR** as empresas MMX3 ELETRICA LTDA – ME; SF INTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; MONERETTO LUZ ENGENHARIA EIRELI; RCL INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI – ME; PRO ENGETEC AUTOMAÇÃO EIRELI; TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI; TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA, por cumprirem rigorosamente com as exigências estabelecidas no Edital.

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira) aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020.

Comissão de Licitações:**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS

Membro

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 131/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 582970

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA SÃO JOÃO (334,82m), localizado na rua Flor de Lótus - Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 04 de junho de 2020 às 15h45min

DATA DE ABERTURA: dia 04 de junho de 2020 às 16h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, que operem no ramo do objeto deste Convite, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na



participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.: Considera-se como manifestação de interesse** a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 26 de maio de 2020.

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

CONVITE Nº. 134/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 579382

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de terraplanagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas), nas RUAS PEDRO TOMASI, JORGE ALÉSSIO, ARISTIDES FERNANDES GONÇALVES e SATURNO SILVEIRA, localizadas no BAIRRO SANGÃO - município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 04 de junho de 2020 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 04 de junho de 2020 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, que operem no ramo do objeto deste Convite, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.: Considera-se como manifestação de interesse** a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 26 de maio de 2020.

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de serviços de instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, em atendimento ao Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma/SC - CRICIUMAPREV.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de junho de 2020, às 09h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 25 DE MAIO DE 2020.

DARCI ANTONIO FILHO - DIRETOR PRESIDENTE - CRICIUMAPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de retroescavadeira, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, planejamento e Mobilidade Urbana do município de Criciúma/SC – Convênio FINISA.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de junho de 2020, às 14h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 26 DE MAIO DE 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de bancos, mesas, mobiliários e demais, sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de junho de 2020, às 09h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 26 DE MAIO DE 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
